



**Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**GABINETE DO REITOR**

Portaria nº 234, de 29 de julho de 2024.

Estabelece os procedimentos a serem adotados pela Universidade Federal do Ceará para o ressarcimento de valores de bolsas e auxílios financeiros.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, notadamente as competências do art. 25, alínea "s" do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos a serem adotados pela UFC para o ressarcimento de valores de bolsas e auxílios financeiros pagos a estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos, nas situações que obrigam o ressarcimento, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, na Resolução nº 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009 e na recomendação da comissão instituída com a finalidade de atualizar o Manual de Créditos a Receber da UFC, designada pela Portaria GR/UFC nº 154, de 17 de maio de 2023,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Objeto**

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos a serem adotados para o ressarcimento de valores de bolsas e auxílios financeiros pagos pela Universidade Federal do Ceará a estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos, conforme situações previstas no art. 2º.

**Situações que obrigam o ressarcimento de valores**

Art. 2º Constituem situações que obrigam o ressarcimento de valores à UFC pelo interessado:

I - Acúmulo indevido de bolsas, nos termos da Resolução Nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013;

II - Acúmulo indevido de bolsa e estágio supervisionado remunerado, nos termos da Resolução Nº 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009;

III - Ausência, intempestividade ou inconformidade na prestação de contas, quando necessária, conforme regras dispostas em edital ou outro normativo pertinente.

**Definições**

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I – Bolsa e auxílio financeiro: doação a título de incentivo ou de atendimento de necessidades estabelecidas pelo programa ao qual está vinculado(a), não se constituindo e nem se categorizando como prestação pecuniária de natureza salarial;

II – Interessado: pessoa física (estudante, servidor docente ou técnico-administrativo da UFC) beneficiária de bolsa e/ou auxílio financeiro;

III – Prestação de contas: procedimento de comprovação da utilização de valor recebido por beneficiário na finalidade do auxílio financeiro, conforme regras dispostas em edital ou em outro normativo pertinente;

IV – Ressarcimento: restituição à UFC, pelo interessado, de valores de bolsas e auxílios financeiros recebidos, nas situações previstas no art. 2º;

V - Unidade gestora de bolsa ou auxílio financeiro: unidade administrativa da UFC em que está lotado o gestor de tipo de bolsa ou auxílio, responsável pela gestão administrativa, técnica e financeira de bolsa ou auxílio financeiro específico;

VI - Unidade gestora global de bolsa ou auxílio financeiro: unidade administrativa da UFC em que está lotado o Gestor global de bolsa e auxílio financeiro. A unidade gestora global responsável pelo módulo de BOLSAS é a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD; e para o módulo de AUXÍLIOS, é a Pro-Reitoria de Assistência Estudantil - PRAE;

VII - Comissão de ressarcimento: comissão regularmente instituída pela autoridade máxima da unidade gestora de bolsa ou auxílio, a qual substituirá o Gestor de tipo de bolsa e desempenhará suas funções, nos termos desta Portaria, devendo o documento de instituição da comissão ser anexado ao processo de ressarcimento.

## **CAPÍTULO II - DA INSTAURAÇÃO E DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

### **Instauração do processo**

Art. 4º O processo administrativo deverá ser instaurado de ofício ou a pedido do interessado, sempre que constatada situação que obrigue o ressarcimento de valores, conforme art. 2º.

§ 1º Serão observados no processo administrativo, dentre outros, os princípios da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º Na hipótese de o processo ser instaurado a pedido do interessado com vista ao pagamento voluntário do débito, a unidade gestora deverá encaminhá-lo para a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, a qual analisará os autos por meio da Assessoria Geral, e, posteriormente, a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças deverá enviar mensagem eletrônica para o interessado, na qual deverão constar as orientações para a realização do pagamento, inclusive o prazo, que será de 30 (trinta) dias.

§ 3º Após a realização do pagamento, a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças deverá encaminhar o processo para a unidade gestora, que deverá dar ciência e arquivar o processo.

Art. 5º Após a instauração do processo administrativo, serão juntados aos autos, conforme o caso:

I - Documento de instituição de comissão de ressarcimento;

II - Despacho circunstanciado, elaborado pelo gestor de tipo de bolsa ou por comissão de ressarcimento, evidenciando as seguintes informações:

a) Número do processo administrativo e número do empenho da bolsa ou do auxílio financeiro;

b) Nome, matrícula, CPF, e-mail e endereço residencial do interessado;

c) Período a que se refere o ressarcimento, explicitando mês e ano;

d) Valor total a ser ressarcido, com a respectiva memória de cálculo;

e) Fatos e fundamentos jurídicos que evidenciem a situação que justifica o ressarcimento;

f) Nome e endereço da unidade da UFC responsável pela notificação.

III - Eventuais documentos disponíveis que tenham relação com o crédito a ser constituído;

IV - Notificação para a defesa do interessado, conforme Anexo II;

V - Comprovante de notificação do interessado e documentos relacionados, conforme incisos I a IV do caput do art. 7º;

VI - Declaração de Aceite de Notificação por Mensagem Eletrônica, conforme Anexo I desta Portaria, preenchido pelo interessado;

VII - Edital de notificação, conforme Anexo III, se estiver o interessado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço cadastrado;

VIII - Comprovante de publicação do edital de notificação no DOU;

IX - Comprovante de publicação do edital de notificação no sítio eletrônico oficial da unidade gestora de bolsa ou auxílio;

X - Defesa prévia do interessado, caso seja apresentada;

XI - Relatório Técnico, elaborado pela unidade gestora de bolsa ou auxílio, evidenciando os fatos ocorridos até a sua elaboração, assim como os fundamentos legais e a responsabilidade do interessado pelo ressarcimento de valores, explicitando o valor total a ser ressarcido;

XII - Decisão da autoridade máxima da unidade gestora de bolsa ou auxílio, analisando, de forma motivada, os fatos e fundamentos expressos na defesa prévia;

XIII - Comprovante de comunicação da decisão mencionada no inciso anterior ao interessado, após análise da defesa prévia;

XIV - Recurso(s) interposto(s) pelo interessado;

XV - Análise e julgamento, de forma motivada, de cada recurso interposto;

XVI - Documento de encaminhamento do processo à autoridade superior, para análise e manifestação, elaborado pela autoridade que decidir o recurso, caso não reconsidere a decisão;

XVII - Documento de encaminhamento do processo à unidade gestora, elaborado pela autoridade que analisou e julgou o recurso, dando ciência de sua decisão;

XVIII - Documento, emitido após julgamento do recurso em segunda e terceira instância, que estabeleça a atualização monetária do valor a ser ressarcido, calculada conforme disposto no Capítulo V;

XIX - Comprovante de comunicação ao interessado da decisão da autoridade que decidiu o recurso, após sua análise e julgamento;

XX - Ofício de solicitação de ressarcimento, elaborado pelo gestor de tipo de bolsa ou por comissão de ressarcimento, que será encaminhado à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, após a não interposição de recurso pelo interessado ou o esgotamento de todas as instâncias recursais (Constituição Definitiva do Crédito), contendo a quantidade de parcelas, caso o interessado opte pelo parcelamento nesta última situação;

XXI - Ofício de solicitação de ressarcimento, elaborado pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, que será encaminhado ao interessado, após a constituição definitiva do crédito, indicando a possibilidade de inscrição do nome do interessado em Dívida Ativa, qualquer que seja o valor do débito, e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, na hipótese de débitos a partir de R\$ 1.000,00 (mil reais), o valor total a ser ressarcido, inclusive atualização monetária, e o valor da parcela a ser paga, caso o interessado opte pelo parcelamento;

XXII - Comprovante de envio da solicitação de ressarcimento para o interessado;

XXIII - Comprovante de pagamento, parcial e/ou total, a ser encaminhado pelo interessado para o e-mail da unidade gestora de bolsa ou auxílio;

XXIV - Documento, elaborado pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, dando ciência da quitação do débito à unidade gestora e ao interessado;

XXV - Comprovante de inclusão e exclusão do nome do interessado no CADIN, nos termos do art. 2º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2022;

XXVI - Comprovante de remessa do processo para gestão do crédito pela Procuradoria Federal junto à UFC, nos termos do Decreto nº 9.194, de 7 de novembro de 2017 e da Portaria Normativa AGU nº 90, de 08 de maio de 2023;

XXVII - Comprovante de inscrição do nome do interessado em Dívida Ativa.

### **CAPÍTULO III - DA NOTIFICAÇÃO E DA DEFESA**

#### **Notificação**

Art. 6º A notificação para defesa do interessado, conforme Anexo II, deverá conter:

I - A identificação do interessado e o nome e o endereço da unidade da UFC responsável pela notificação;

II - A finalidade da notificação;

III - O prazo para apresentação de manifestação escrita e a forma pela qual a defesa será apresentada, assim como a indicação de como o interessado poderá ter acesso ao processo, preferencialmente por meio eletrônico, facultado o comparecimento do interessado às dependências da unidade da UFC responsável pela notificação;

IV - A possibilidade de o interessado ser representado, facultativamente, por responsável legalmente constituído;

V - A indicação resumida dos fatos e fundamentos legais aplicáveis ao caso, inclusive:

a) Memória de cálculo do débito, contendo o valor total a ser ressarcido;

b) A informação de que incidirá atualização monetária sobre o valor total;

c) A possibilidade de parcelamento, desde que solicitado pelo interessado;

VI - A informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento.

§ 1º As notificações serão consideradas nulas quando inobservados os elementos descritos no caput, mas o comparecimento do interessado à unidade gestora supre sua falta ou irregularidade.

§ 2º Para fins do § 1º, considera-se comparecimento espontâneo, nos termos do § 5º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 1999, o acesso do interessado ao processo administrativo federal em ambiente eletrônico.

§ 3º A concessão de acesso externo, que deve ser solicitada por escrito pelo interessado, depende de prévia aprovação de credenciamento e aceitação das condições regulamentares que disciplinam o Sistema Eletrônico de Informações da UFC.

Art. 7º O interessado poderá ser notificado das seguintes formas:

I - Pessoalmente;

II - Por seu representante legal;

III - Por mensagem eletrônica enviada pelo e-mail institucional da UFC, em caso de expressa anuência do interessado, cujo recebimento deverá ser confirmado por informação de leitura ou outro meio disponível;

IV - Por via postal com aviso de recebimento;

V - Por edital de notificação, a ser publicado no DOU e no sítio eletrônico oficial da unidade gestora, se estiver o interessado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço cadastrado.

§ 1º Antes de enviar a notificação, a unidade gestora deverá realizar tentativa de contato por telefone com o interessado, conforme dados constantes nos cadastros da UFC, informando-o da existência de notificação e solicitando o seu comparecimento à Universidade, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ligação, ou a sua autorização para o envio da notificação por mensagem eletrônica, por meio do preenchimento e encaminhamento do Anexo I desta Portaria para o e-mail institucional da unidade gestora.

§ 2º O interessado poderá indicar, expressamente, no curso do processo, e-mail para receber notificações, sendo o responsável por manter seu cadastro atualizado perante a UFC.

§ 3º Eventuais tentativas de notificação infrutíferas deverão ser registradas e fundamentadas no processo.

Art. 8º A notificação para defesa deverá ser feita, de forma preferencial, pessoalmente ou por mensagem eletrônica, conforme dados constantes nos cadastros da UFC.

§ 1º Diante da impossibilidade de notificação na forma do caput, a unidade gestora deverá enviar notificação por via postal com aviso de recebimento.

§ 2º A notificação por via postal com aviso de recebimento é considerada válida quando:

I - A devolução indicar a recusa do recebimento pelo interessado;

II - Recebida no mesmo endereço do interessado;

III - Recebida por funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, nos condomínios edifícios ou loteamentos com controle de acesso; e

IV - Enviada para o endereço atualizado da sede ou da filial da pessoa jurídica.

§ 3º Na hipótese de devolução de notificação por via postal com aviso de recebimento, a unidade administrativa realizará:

I - Nova notificação por via postal com aviso de recebimento no mesmo endereço, se constar indicação “ausente” do interessado; ou

II - Nova notificação por via postal com aviso de recebimento em novo endereço obtido, se constar indicação de que a entrega não foi possível ou o interessado mudou-se, é desconhecido no endereço ou, pela segunda vez, “ausente”; ou

III - Notificação pessoal, se constatado que o interessado reside em endereço com restrição de entrega postal, desde que não comprometa as atividades.

§ 4º Diante da impossibilidade de notificação na forma dos §§ 1º, 2º e 3º, a unidade gestora deverá solicitar à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração a publicação de edital de notificação no DOU.

§ 5º A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração informará à unidade gestora a data em que o edital será publicado no DOU, para que esta publique o edital em seu sítio eletrônico oficial na mesma data.

§ 6º O edital de notificação deverá conter, de forma clara, a identificação do notificado, os dados do processo administrativo e a finalidade da notificação.

## **Defesa**

Art. 9º O prazo para a apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do interessado ou da publicação de edital de notificação no DOU e no sítio eletrônico oficial da unidade gestora.

Art. 10. O prazo para a análise da defesa apresentada e a emissão de decisão pela autoridade máxima da unidade gestora de bolsa ou auxílio é de 5 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da defesa pelo interessado.

Art. 11. Após a análise dos fundamentos expressos na defesa, caso apresentada, ou a finalização do prazo disposto no art. 9º, sem que haja manifestação do interessado, a autoridade máxima da unidade gestora de bolsa ou auxílio emitirá decisão administrativa, decidindo motivadamente pela imputação ou não de ressarcimento.

§ 1º Na hipótese de decisão pela não imputação de ressarcimento, a unidade gestora comunicará a decisão ao interessado e enviará o processo para arquivamento.

§ 2º Na hipótese de decisão pela imputação de ressarcimento, a unidade gestora notificará o teor da decisão ao interessado, concedendo-lhe prazo para a interposição de recurso, conforme Capítulo IV desta Portaria, ou a realização do pagamento voluntário do débito no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua ciência.

§ 3º Na notificação mencionada no § 2º deverão constar as orientações para a realização do pagamento.

## **CAPÍTULO IV - DO RECURSO**

## **Recurso**

Art. 12. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

Art. 13. O recurso tramitará no máximo por três instâncias administrativas.

Parágrafo único. São responsáveis por julgar os recursos:

I - A autoridade máxima da unidade gestora de bolsa ou auxílio, como primeira instância;

II - A autoridade máxima da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, como segunda instância; e

III - O Reitor da UFC, como terceira instância.

Art. 14. O prazo para a interposição de recurso pelo interessado é de 10 (dez) dias, contados a partir da sua ciência ou da publicação de edital de notificação no DOU e no sítio eletrônico oficial da unidade gestora.

Parágrafo único. Decorrido o prazo disposto no caput, sem que haja manifestação do interessado ou após o esgotamento de todas as instâncias recursais, a unidade gestora deverá encaminhar ofício de solicitação de ressarcimento à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, que o remeterá à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças.

Art. 15. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 1º O recurso será julgado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir de sua interposição.

§ 2º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo.

Art. 16. Após a análise dos fundamentos explicitados no recurso, a autoridade competente realizará o julgamento, decidindo motivadamente pela imputação ou não de ressarcimento pelo interessado.

§ 1º Na hipótese de reconsideração, a unidade gestora notificará o teor da decisão ao interessado e arquivará o processo.

§ 2º Após o cálculo da atualização sobre o valor principal, a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração remeterá o processo à unidade gestora e esta notificará o teor da decisão ao interessado, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a realização do pagamento obrigatório do débito, contados a partir da ciência do interessado.

§ 3º Nos termos do § 2º, caso o interessado não efetue o pagamento do valor a ser ressarcido, a unidade gestora enviará o processo à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração para prosseguimento da cobrança.

§ 4º Nas notificações mencionadas neste artigo deverão constar as orientações para a realização do pagamento.

## **CAPÍTULO V - DO PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO PARCELAMENTO**

### **Pagamento**

Art. 17. O prazo para a realização do pagamento voluntário ou obrigatório do valor a ser ressarcido é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do interessado.

Art. 18. O pagamento será efetuado por meio do PagTesouro, cujo link constará na notificação a ser enviada ao interessado.

### **Atualização monetária**

Art. 19. Incidirá atualização monetária sobre cada pagamento a ser realizado, decorrente de parcelamento ou não, que será calculada a partir do mês subsequente ao do recebimento do crédito pelo interessado.

Art. 20. A atualização monetária, por ocasião do pagamento, será calculada com base na variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao do recebimento do crédito pelo interessado até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

### **Parcelamento**

Art. 21. O débito resultante de decisão administrativa, inclusive a atualização monetária, poderá ser parcelado, total ou parcialmente, desde que solicitado pelo interessado, em até 12 (doze) vezes.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º É vedado, em qualquer caso, o parcelamento de débitos ainda não inscritos em dívida ativa.

### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. A partir da data de vigência desta Portaria, deverão ser autuados processos de ressarcimento específicos para cada interessado.

Art. 23. Os processos autuados anteriormente à vigência desta Portaria, serão ajustados aos termos aqui dispostos, no que couber.

Art. 24. Os prazos dispostos nesta Portaria contam-se de modo contínuo, e começam a correr a partir da data da cientificação oficial do interessado, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 25. Para os casos de ressarcimento previstos nesta Portaria não se aplica a Orientação Normativa nº 5, de 21 de fevereiro de 2013, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ainda que o interessado seja servidor docente ou técnico-administrativo.

Art. 26. Nos casos de acúmulo indevido de bolsas, inclusive de estágio supervisionado remunerado, a realização dos procedimentos para o ressarcimento de valores será de responsabilidade do gestor da bolsa ou auxílio em que o interessado ingressou por último.

Art. 27. Na hipótese de processo de ressarcimento oriundo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da UFC, considerando que o interessado teve assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório perante a comissão, será concedido prazo para o pagamento obrigatório do débito, sem a necessidade de conceder novo prazo para apresentação de defesa.

Art. 28. A Coordenadoria de Contabilidade e Finanças encaminhará ao Pró-Reitor de Planejamento e Administração, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, em processo administrativo específico, Relatório de Créditos a Receber de Ressarcimento de Valores de Bolsas e Auxílios Financeiros, que contenha a relação de processos recebidos para ressarcimento, bem como a demonstração dos valores efetivamente ressarcidos e dos valores cujo pagamento ainda não tenha sido efetuado, para fins de acompanhamento e controle.

Art. 29. A responsabilidade daquele que tenha dado causa a eventual pagamento indevido será apurada nos termos da Lei nº 8.112, de 1990, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e penal.

Art. 30. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta portaria.

Art. 31. Constituem anexos desta Portaria:

I - Modelo de Declaração de Aceite de Notificação por Mensagem Eletrônica;

II - Modelo de Notificação para a Apresentação de Defesa;

III - Modelo de Edital de Notificação;

IV - Modelo de Notificação para informar a Decisão em Primeira Instância e o Pagamento Voluntário de Débito ou a Interposição de Recurso;

V - Modelo de Notificação para informar a Decisão em Segunda Instância e o Pagamento Voluntário de Débito ou a Interposição de Recurso;

VI - Modelo de Notificação para informar a Decisão em Terceira Instância e o Pagamento Obrigatório do Débito;

VII - Modelo de Notificação para o Pagamento Obrigatório do Débito - Valor menor que R\$ 1.000,00 (mil reais);

VIII - Modelo de Notificação para o Pagamento Obrigatório do Débito - Valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA  
Reitor



## ANEXO I

### Modelo de Declaração de Aceite de Notificação por Mensagem Eletrônica

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do interessado), residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), indico o e-mail \_\_\_\_\_, e declaro, livre e espontaneamente, que aceito receber exclusivamente por mensagem eletrônica as notificações referentes ao processo administrativo nº \_\_\_\_\_ (nº do processo indicado na Notificação para Defesa) instaurado pela Universidade Federal do Ceará (UFC) visando o ressarcimento de valor em decorrência do(a) \_\_\_\_\_ (Mencionar o caso constante no assunto explicitado na Notificação para Defesa), sendo de minha responsabilidade a atualização do e-mail indicado sempre que ocorrer qualquer modificação.

Cidade-ESTADO, \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_ (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do interessado)

## ANEXO II

### Modelo de Notificação para a Apresentação de Defesa

OFÍCIO...

Local, \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_ (ano).

Ao (À) Senhor(a)

\_\_\_\_\_ (Nome do Interessado)

**Assunto: Notificação para a apresentação de defesa acerca do(a) \_\_\_\_\_ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro)**

Senhor \_\_\_\_\_ (Nome do interessado),

A presente notificação tem como finalidade informar, para a apresentação de defesa pelo(a) Senhor(a), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da sua ciência, a instauração do processo administrativo nº (nº do processo), pelo seguinte motivo: \_\_\_\_\_ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar o nome da bolsa ou do auxílio financeiro - fato. Mencionar o fundamento legal descumprido pelo interessado).

O valor total a ser ressarcido é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico) (\_\_\_\_\_) (valor por escrito), conforme memória de cálculo abaixo:

**Memória de cálculo:** (Demonstrar o valor total a ser ressarcido e o período a que se refere, explicitando mês e ano).

Caso seja de seu interesse, o valor total a pagar poderá ser parcelado, mediante solicitação, em até 12 (doze) vezes, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

O valor mencionado poderá ser pago voluntariamente por meio do PagTeseuro utilizando o seguinte link: <https://si3.ufc.br/public/jsp/pagtesouro/solicitarPagamento.jsf>

O preenchimento deverá conter as seguintes informações:

Código do Serviço: Anulação de Despesas do Exercício

Número de referência: 15304515224

Competência: 062022

Nome do Pagador: Nome do interessado

CPF/CNPJ do Pagador: CPF do interessado

Valor Principal: (valor a ser ressarcido)

Caso o(a) Senhor(a) opte pelo não pagamento, poderá apresentar defesa prévia por escrito, podendo encaminhá-la para o e-mail da Universidade Federal do Ceará (\_\_\_\_\_) (e-mail), entregá-la pessoalmente no endereço constante no final deste documento ou anexá-la ao Processo SEI, cujo acesso à íntegra ocorrerá por meio do preenchimento do anexo a este documento - Anexo I).

O Senhor(a) poderá ser representado(a), facultativamente, por responsável legalmente constituído, e, nesse caso, a juntada da procuração é pressuposto essencial para a atuação do mandatário no processo, devendo, se for o caso, outorgar poderes específicos para receber notificação em nome do interessado.

Constitui seu dever e, se for o caso, de seu representante legal, indicar, no primeiro momento que couber falar nos autos, o e-mail e o endereço residencial ou profissional onde poderá receber notificações, assim como atualizar essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação.

Por fim, informamos que o presente processo terá continuidade, independentemente do seu comparecimento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NOME DO GESTOR DE TIPO DE BOLSA OU DE CADA MEMBRO DA COMISSÃO DE RESSARCIMENTO

\_\_\_\_\_  
Cargo técnico do Gestor de tipo de bolsa ou menção de que é membro de comissão de ressarcimento

\_\_\_\_\_  
Endereço da unidade responsável pela notificação e respectivo número de telefone CEP e Cidade e sítio eletrônico da unidade responsável pela notificação

## ANEXO III

### Modelo de Edital de Notificação

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica intimado o Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome do aluno), que (escolher uma das opções: 1 - se encontra em local incerto e não sabido; 2 - não for localizado no endereço cadastrado), conforme determina o art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/99, a comparecer à \_\_\_\_\_ (unidade gestora de bolsa ou auxílio) da Universidade Federal do Ceará (UFC), situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo da unidade gestora de bolsa ou auxílio) - \_\_\_\_\_ (Município) - CE, das 08:00h às 17:00h, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, a fim de retirar a notificação que trata do (escolher situação aplicável ao caso e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro, conforme notificação constante nos autos), para a apresentação de defesa ou o pagamento voluntário de débito no prazo mencionado acima. O valor a ser ressarcido é de (conforme notificação), passível de parcelamento, caso solicitado. Fica ciente que foi instaurado o processo administrativo nº 23067.\_\_\_\_\_/\_\_\_-\_\_\_, que terá continuidade independentemente do comparecimento do interessado.

## ANEXO IV

### Modelo de Notificação para informar a Decisão em Primeira Instância e o Pagamento Voluntário do Débito ou a Interposição de Recurso

OFÍCIO...

Local, \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_ (ano)

Ao(À) Senhor(a)

\_\_\_\_\_ (Nome do Interessado)

**Assunto: Notificação para informar a decisão em Primeira Instância e o pagamento voluntário do débito ou a interposição de recurso acerca do(a) \_\_\_\_\_ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro)**

Senhor \_\_\_\_\_ (Nome do interessado),

A presente notificação tem como finalidade informar a decisão em Primeira Instância e o pagamento voluntário do débito ou a interposição de recurso pelo(a) Senhor(a), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da sua ciência, devido à instauração do processo administrativo nº (nº do processo), pelo seguinte motivo: \_\_\_\_\_ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar o nome da bolsa ou do auxílio financeiro - fato. Mencionar o fundamento legal descumprido pelo interessado).

O valor total a ser ressarcido é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico) (\_\_\_\_\_) (valor por escrito), conforme memória de cálculo abaixo:

**Memória de cálculo:** (Demonstrar o valor total a ser ressarcido e o período a que se refere, explicitando mês e ano).

Caso seja de seu interesse, o valor total a pagar poderá ser parcelado, mediante solicitação, em até 12 (doze) vezes, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

O valor mencionado poderá ser pago voluntariamente por meio do PagTesouro utilizando o seguinte link: <https://si3.ufc.br/public/jsp/pagtesouro/solicitarPagamento.jsf>

O preenchimento deverá conter as seguintes informações:

Código do Serviço: Anulação de Despesas do Exercício

Número de referência: 15304515224

Competência: 062022

Nome do Pagador: Nome do interessado

CPF/CNPJ do Pagador: CPF do interessado

Valor Principal: (valor a ser ressarcido)

Caso o(a) Senhor(a) opte pelo não pagamento, poderá apresentar recurso junto à autoridade que emitiu a decisão após análise da sua defesa, podendo encaminhá-la para o e-mail da Universidade Federal do Ceará (\_\_\_\_\_) (e-mail), entregá-la pessoalmente no endereço constante no final deste documento ou anexá-la ao Processo SEI, cujo acesso à íntegra ocorrerá por meio do preenchimento do anexo a este documento - Anexo I).

O Senhor(a) poderá ser representado(a), facultativamente, por responsável legalmente constituído, e, nesse caso, a juntada da procuração é pressuposto essencial para a atuação do mandatário no processo, devendo, se for o caso, outorgar poderes específicos para receber notificação em nome do interessado.

Constitui seu dever e, se for o caso, de seu representante legal, indicar, no primeiro momento que couber falar nos autos, o e-mail e o endereço residencial ou profissional onde poderá receber notificações, assim como atualizar essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação.

Por fim, informamos que o presente processo terá continuidade, independentemente do seu comparecimento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NOME DO GESTOR DE TIPO DE BOLSA OU DE CADA MEMBRO DA COMISSÃO DE RESSARCIMENTO

\_\_\_\_\_  
Cargo técnico do Gestor de tipo de bolsa ou menção de que é membro de comissão de ressarcimento

\_\_\_\_\_  
Endereço da unidade responsável pela notificação e respectivo número de telefone CEP e Cidade e sítio eletrônico da unidade responsável pela notificação

## ANEXO V

### Modelo de Notificação para informar a Decisão em Segunda Instância e o Pagamento Voluntário de Débito ou a Interposição de Recurso

OFÍCIO...

Local, \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_ (ano)

Ao(À) Senhor(a)

\_\_\_\_\_ (Nome do Interessado)

**Assunto: Notificação para informar a decisão em Segunda Instância e o pagamento voluntário do débito ou a interposição de recurso acerca do(a) \_\_\_\_\_ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro)**

Senhor \_\_\_\_\_ (Nome do interessado),

A presente notificação tem como finalidade informar a decisão em Segunda Instância e o pagamento voluntário do débito ou a interposição de recurso pelo(a) Senhor(a), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da sua ciência, devido à instauração do processo administrativo nº (nº do processo), pelo seguinte motivo: \_\_\_\_\_ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro - fato. Mencionar o fundamento legal descumprido pelo interessado).

O valor total a ser ressarcido é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico) (\_\_\_\_\_) (valor por escrito), conforme memória de cálculo abaixo, atualizado monetariamente, conforme Art. 20 da Portaria nº XXX, de XX de mês de 2024 (link para o normativo).

**Memória de cálculo:** (Demonstrar o valor total a ser ressarcido e o período a que se refere, explicitando mês e ano)

Caso seja de seu interesse, o valor total a pagar poderá ser parcelado, mediante solicitação, em até 12 (doze) vezes, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

O valor mencionado poderá ser pago voluntariamente por meio do PagTesouro utilizando o seguinte link: <https://si3.ufc.br/public/jsp/pagtesouro/solicitarPagamento.jsf>

O preenchimento deverá conter as seguintes informações:

Código do Serviço: Anulação de Despesas do Exercício

Número de referência: 15304515224

Competência: 062022

Nome do Pagador: Nome do interessado

CPF/CNPJ do Pagador: CPF do interessado

Valor Principal: (valor a ser ressarcido)

Caso o(a) Senhor(a) opte pelo não pagamento, poderá apresentar recurso junto à autoridade que emitiu a decisão, por meio da unidade gestora de bolsa ou auxílio, podendo encaminhá-la para o e-mail da Universidade Federal do Ceará (\_\_\_\_\_) (e-mail), entregá-la pessoalmente no endereço constante no final deste documento ou anexá-la ao Processo SEI, cujo acesso à íntegra ocorrerá por meio do preenchimento do anexo a este documento - Anexo I).

O Senhor(a) poderá ser representado(a), facultativamente, por responsável legalmente constituído, e, nesse caso, a juntada da procuração é pressuposto essencial para a atuação do mandatário no processo, devendo, se for o caso, outorgar poderes específicos para receber notificação em nome do interessado.

Constitui seu dever e, se for o caso, de seu representante legal, indicar, no primeiro momento que couber falar nos autos, o e-mail e o endereço residencial ou profissional onde poderá receber notificações, assim como atualizar essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação.

Por fim, informamos que o presente processo terá continuidade, independentemente do seu comparecimento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NOME DO GESTOR DE TIPO DE BOLSA OU DE CADA MEMBRO DA COMISSÃO DE RESSARCIMENTO

\_\_\_\_\_  
Cargo técnico do Gestor de tipo de bolsa ou menção de que é membro de comissão de ressarcimento

\_\_\_\_\_  
Endereço da unidade responsável pela notificação e respectivo número de telefone CEP e Cidade e sítio eletrônico da unidade responsável pela notificação



## ANEXO VI

### Modelo de Notificação para informar a Decisão em Terceira Instância e o Pagamento Obrigatório do Débito

OFÍCIO...

Local, \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_ (ano).

Ao(À) Senhor(a)

\_\_\_\_\_ (Nome do Interessado)

**Assunto: Notificação para informar a decisão em Terceira Instância e o pagamento obrigatório do débito acerca do(a) \_\_\_\_\_ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro)**

Senhor \_\_\_\_\_ (Nome do interessado),

A presente notificação tem como finalidade informar a decisão em Terceira Instância e o pagamento obrigatório do débito devido à instauração do processo administrativo nº (nº do processo), pelo seguinte motivo: \_\_\_\_\_ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro - fato. Mencionar o fundamento legal descumprido pelo interessado).

O valor total a ser ressarcido é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico) (\_\_\_\_\_) (valor por escrito), conforme memória de cálculo abaixo, atualizado monetariamente, conforme Art. 20 da Portaria nº XXX, de XX de mês de 2024 (link para o normativo).

**Memória de cálculo:** (Demonstrar o valor total a ser ressarcido e o período a que se refere, explicitando mês e ano).

Caso seja de seu interesse, o valor total a pagar poderá ser parcelado, mediante solicitação, em até 12 (doze) vezes, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

O valor mencionado deverá ser pago obrigatoriamente por meio do PagTesouro utilizando o seguinte link: <https://si3.ufc.br/public/jsp/pagtesouro/solicitarPagamento.jsf>

O preenchimento deverá conter as seguintes informações:

Código do Serviço: Anulação de Despesas do Exercício

Número de referência: 15304515224

Competência: 062022

Nome do Pagador: Nome do interessado

CPF/CNPJ do Pagador: CPF do interessado

Valor Principal: (valor a ser ressarcido)

Constitui seu dever e, se for o caso, de seu representante legal, indicar, no primeiro momento que couber falar nos autos, o e-mail e o endereço residencial ou profissional onde poderá receber notificações, assim como atualizar essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação.

Por fim, informamos que o presente processo terá continuidade, independentemente do seu comparecimento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NOME DO GESTOR DE TIPO DE BOLSA OU DE CADA MEMBRO DA COMISSÃO DE RESSARCIMENTO

\_\_\_\_\_  
Cargo técnico do Gestor de tipo de bolsa ou menção de que é membro de comissão de ressarcimento

\_\_\_\_\_  
Endereço da unidade responsável pela notificação e respectivo número de telefone CEP e Cidade e sítio eletrônico da  
unidade responsável pela notificação

## ANEXO VII

### Modelo de Notificação para o Pagamento Obrigatório do Débito - Valor menor que R\$ 1.000,00

OFÍCIO...

Local, \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_ (ano).

Ao(À) Senhor(a)

\_\_\_\_\_ (Nome do Interessado)

**Assunto: Notificação para o pagamento obrigatório do débito acerca do(a) \_\_\_\_\_ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro)**

Senhor \_\_\_\_\_ (Nome do interessado),

A presente notificação tem como finalidade o pagamento obrigatório do débito pelo(a) Senhor(a), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da sua ciência, devido à instauração do processo administrativo nº (nº do processo), pelo seguinte motivo: \_\_\_\_\_ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro - fato. Mencionar o fundamento legal descumprido pelo interessado).

O valor total a ser ressarcido é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico) (\_\_\_\_\_) (valor por escrito), conforme memória de cálculo abaixo, atualizado monetariamente, conforme Art. 20 da nº XXX, de XX de mês de 2024 (link para o normativo).

**Memória de cálculo:** (Demonstrar o valor total a ser ressarcido e o período a que se refere, explicitando mês e ano).

Caso seja de seu interesse, o valor total a pagar poderá ser parcelado, mediante solicitação, em até 12 (doze) vezes, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

O valor mencionado deverá ser pago obrigatoriamente por meio do PagTesouro utilizando o seguinte link: <https://si3.ufc.br/public/jsp/pagtesouro/solicitarPagamento.jsf>

O preenchimento deverá conter as seguintes informações:

Código do Serviço: Anulação de Despesas do Exercício

Número de referência: 15304515224

Competência: 062022

Nome do Pagador: Nome do interessado

CPF/CNPJ do Pagador: CPF do interessado

Valor Principal: (valor a ser ressarcido)

Salientamos que o não pagamento do débito poderá ensejar a inscrição do seu nome em Dívida Ativa pela Procuradoria Federal.

Por fim, informamos que o presente processo terá continuidade, independentemente do seu comparecimento.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII

### Modelo de Notificação para o Pagamento Obrigatório do Débito - Valor a partir de R\$ 1.000,00

OFÍCIO...

Local, \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_ (ano).

Ao(À) Senhor(a)

\_\_\_\_\_ (Nome do Interessado)

**Assunto: Notificação para o pagamento obrigatório do débito acerca do(a) \_\_\_\_\_ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro)**

Senhor \_\_\_\_\_ (Nome do interessado),

A presente notificação tem como finalidade o pagamento obrigatório do débito pelo(a) Senhor(a), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da sua ciência, devido à instauração do processo administrativo nº (nº do processo), pelo seguinte motivo: \_\_\_\_\_ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro - fato. Mencionar o fundamento legal descumprido pelo interessado).

O valor total a ser ressarcido é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico) (\_\_\_\_\_) (valor por escrito), conforme memória de cálculo abaixo, atualizado monetariamente, conforme Art. 20 da Portaria nº XXX, de XX de mês de 2024 (link para o normativo).

**Memória de cálculo:** (Demonstrar o valor total a ser ressarcido e o período a que se refere, explicitando mês e ano).

Caso seja de seu interesse, o valor total a pagar poderá ser parcelado, mediante solicitação, em até 12 (doze) vezes, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

O valor mencionado deverá ser pago obrigatoriamente por meio do PagTesouro utilizando o seguinte link: <https://si3.ufc.br/public/jsp/pagtesouro/solicitarPagamento.jsf>

O preenchimento deverá conter as seguintes informações:

Código do Serviço: Anulação de Despesas do Exercício

Número de referência: 15304515224

Competência: 062022

Nome do Pagador: Nome do interessado

CPF/CNPJ do Pagador: CPF do interessado

Valor Principal: (valor a ser ressarcido)

Salientamos que o não pagamento do débito ensejará a inscrição do seu nome no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), no prazo de 75 dias, contados a partir da sua ciência, conforme disposto no art. 2º, § 2º, da Lei n. 10.522/2002, assim como poderá ensejar a inscrição em Dívida Ativa pela Procuradoria Federal.

Por fim, informamos que o presente processo terá continuidade, independentemente do seu comparecimento.

Atenciosamente,

---

NOME DO RESPONSÁVEL PELA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DA PRÓ-REITORIA DE  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 29/07/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5069487** e o código CRC **090BE600**.